



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2666/2019

Data da disponibilização: Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 25/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 506.789/2018-9;

Considerando as reuniões para que a disponibilização diária de matérias administrativas enviadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho passe a ser realizada em edição única do Caderno Administrativo no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, a serem realizadas no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem ao servidor RÔMULO ARAÚJO CARVALHO, Coordenador de Publicação e Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para o trecho João Pessoa/Brasília/João Pessoa, referente ao período de 18 a 22/2/2019 (quatro diárias e meia de viagem).

Publique-se.
Brasília, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 26/2019

ATO CSJT.GP.SG Nº 26/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 6, de 11 de fevereiro de 2019,

Considerando as reuniões do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (CGNPJe) e do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT), a serem realizadas nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

1 —Autorizar o pagamento de uma diária e meia de viagem em favor Exmo. Sr. PAULO SÉRGIO PIMENTA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, referente aos dias 25 e 26/2/2019.

2 —Autorizar o pagamento de uma diária e meia de viagem e a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho São Paulo/Brasília/São

Paulo, em favor do servidor MÁRCIO NISI GONÇALVES, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referente aos dias 25 e 26/2/2019.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.SG.GP N.º 27/2019

Dispõe sobre o cronograma de atividades relativas ao provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto mediante a nomeação dos aprovados no I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com base na Resolução Administrativa TST nº 1973, de 20 de março de 2018, tendo em vista o I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União de 29/6/2017, cujo resultado final foi homologado pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão realizada no dia 18/12/2018, nos termos da Resolução Administrativa n.º 2.053/2018,

Considerando o teor do Ato CSJT.SG.GP n.º 23, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, de 14/02/2019;

Considerando que todos os atos concernentes à escolha do local de lotação e à nomeação dos aprovados no certame devem ocorrer de forma simultânea, respeitada a rigorosa ordem de classificação,

R E S O L V E

Art. 1º Os Juízes do Trabalho Substitutos serão nomeados pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho respectivo e perante ele tomarão posse.

Parágrafo único. A audiência para a escolha da região de lotação ocorrerá no Edifício-Sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília-DF.

Art. 2º O cronograma de atividades relativas ao provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Convocação para a audiência de escolha da região de lotação	19/2/2019
Audiência para a escolha da região de lotação e entrega da relação de documentos necessários para a posse em cada Regional	13/3/2019
Publicação da lista com as opções de lotação dos aprovados	15/3/2019
Data para a publicação das nomeações pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e convocação para a posse	21/3/2019
Prazo para que os candidatos enviem aos TRTs os documentos exigidos para a posse	22/3/2019 a 2/4/2019
Posse	5/4/2019

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

Edital

EDITAL N.º 01, de 18 DE FEVEREIRO DE 2019

I CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA DE OPÇÃO POR LOTAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com base na Resolução Administrativa TST nº 1973, de 20 de março de 2018, tendo em vista o I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União de 29/06/2017, cujo resultado final foi homologado pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho em sessão realizada no dia 18/12/2018, nos termos da Resolução Administrativa nº 2053/2018, e considerando o disposto no ATO CSJT.GP.SG n.º 23/2019 (cargos que serão providos) e no ATO CSJT.GP.SG n.º 27/2019 (cronograma),

R E S O L V E

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho para a Audiência de Opção por Lotação, na forma do item 15.2 do Edital de Abertura do certame, conforme as instruções a seguir:

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA

A audiência de Opção por Lotação ocorrerá no dia 13 de março de 2019, às 9h, no Edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho, Bloco B, 5º andar – Auditório Ministro Mozart Victor Russomano Brasília-DF.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A OPÇÃO POR LOTAÇÃO

2.1. Os convocados farão opção pela lotação, consideradas as vagas disponíveis na 2ª, 3ª, 8ª, 11ª, 14ª, 23ª e 24ª Regiões para a escolha, conforme o item 3 deste Edital, respeitada a rigorosa ordem de classificação no concurso, até que sejam esgotadas as vagas nas regiões mencionadas.

2.2. A opção pela lotação será declarada verbalmente pelo candidato aprovado, com a subsequente assinatura do Termo de Opção, na forma do item 5.1 deste Edital.

2.3. Os convocados deverão se apresentar no local designado para a Audiência de Opção por Lotação com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada.

2.4. A identificação do candidato convocado será efetuada mediante apresentação de documento original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do OAB, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis para a opção por lotação, consoante o Ato CSJT.SG.GP 23/2019, constam no quadro abaixo:

TRIBUNAL	VAGAS
TRT2	100
TRT3	8
TRT8	12
TRT11	12
TRT14	7
TRT23	7
TRT24	1

4. DOS CONVOCADOS

4.1. O nome dos candidatos que deverão comparecer à Audiência de Opção por Lotação, observada a rigorosa ordem de classificação e respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade (que consideram a relação entre o número total de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros), consta na relação abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA
-----------	------	---------------	-------

		ALTERNADA	
0007724a	VIVIAN LETICIA DE OLIVEIRA	1	LISTA GERAL
0008774j	JOAO OTAVIO FIDANZA FROTA	2	LISTA GERAL
0008698i	NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES	3	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0003691c	WALACE HELENO MIRANDA DE ALVARENGA	4	LISTA GERAL
0008204b	CINTIA APARECIDA SILVA DE PAULA LATINI	5	LISTA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
0006089g	NAYRA GONCALVES NAGAYA	6	LISTA GERAL
0003007h	CAMILA FRANCO LISBOA	7	LISTA GERAL
0004429f	LUCILEA LAGE DIAS RODRIGUES	8	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0003423k	DIEGO TAGLIETTI SALES	9	LISTA GERAL
0007806c	LAILA MARIANA PAULENA MACEDO	10	LISTA GERAL
0007888i	ALINE BASTOS MEIRELES MANDARINO	11	LISTA GERAL
0001414k	MARINA SILVA TRAMONTE	12	LISTA GERAL
0013500i	LAIS PAHINS DUARTE	13	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0012566a	GABRIEL GARCEZ VASCONCELOS	14	LISTA GERAL
0009815c	RHIANE ZEFERINO GOULART	15	LISTA GERAL
0009561i	CAMILA COSTA KOERICH	16	LISTA GERAL
0008961i	CAROLINE FERREIRA FERRARI	17	LISTA GERAL
0013067j	ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR	18	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0003571d	CAROLINA SILVA SILVINO ASSUNCAO	19	LISTA GERAL
0006915c	ROBINSON LOPES DA COSTA	20	LISTA GERAL
0008125f	FRANCIANE APARECIDA ROSA	21	LISTA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
0012872h	RAFAELA LOURENCO MARQUES	22	LISTA GERAL
0003365a	CAMILA DOS SANTOS CARAMURU JOAQUIM	23	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0012178c	SAULO CAETANO COELHO	24	LISTA GERAL
0012890j	CELSE ARAUJO CASSEB	25	LISTA GERAL
0012702e	EMANUEL HOLANDA ALMEIDA	26	LISTA GERAL
0004848d	ALBERTO ROZMAN DE MORAES	27	LISTA GERAL
0005890h	ALICE NOGUEIRA E OLIVEIRA BRANDAO	28	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0000758e	RAFAEL PAZOS DIAS	29	LISTA GERAL
0004174j	PEDRO GUIMARAES VIEIRA	30	LISTA GERAL
0003078i	JULIA GARCIA BAPTISTUTA	31	LISTA GERAL
0007872e	NATAN MATEUS FERREIRA	32	LISTA GERAL
0001382b	RENATO DE OLIVEIRA LUZ	33	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0008316b	YARA CAMPOS SOUTO	34	LISTA GERAL
0000266f	JULIA PESTANA MANSO DE CASTRO	35	LISTA GERAL
0001886h	TIAGO DANTAS PINHEIRO	36	LISTA GERAL
0004367j	BRUNO ANTONIO ACIOLY CALHEIROS	37	LISTA GERAL
0004525b	RONALDO ANTONIO DE BRITO JUNIOR	38	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0008269h	MARIANA NASCIMENTO FERREIRA	39	LISTA GERAL
0007065i	BRUNO COUTINHO PEIXOTO	40	LISTA GERAL
0005379k	DIEGO BATISTA CEMIN	41	LISTA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
0001358e	VICTOR EMANUEL BERTOLDO TEIXEIRA	42	LISTA GERAL
0010120f	DANIEL NUNES RICARDO	43	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0010094i	HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA	44	LISTA GERAL
0002626i	MURILO AUGUSTO ALVES	45	LISTA GERAL
0008308c	MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI	46	LISTA GERAL
0009745h	CAROLINE MENEGAZ	47	LISTA GERAL
0006842b	SANDRA MARA FREITAS ALVES (SUB JUDICE)	48	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0004688h	LIVIA HEINZMANN	49	LISTA GERAL
0002892h	RENATA ORSI BULGUERONI	50	LISTA GERAL
0007420c	HELDER FERNANDES NEVES	51	LISTA GERAL
0004436c	PAOLA BARBOSA DE MELO	52	LISTA GERAL

0005673k	LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT FILHO	53	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0007832d	WILLIAN ALESSANDRO ROCHA	54	LISTA GERAL
0002836i	PAULA CRISTHINA RANSOLIN GUIMARAES	55	LISTA GERAL
0009390h	STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM	56	LISTA GERAL
0000557f	CAMILA DIAS CARDOSO	57	LISTA GERAL
0004484c	POLLYANNA NUNES ARAUJO	58	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0004059j	CAROLINE PRADO ZANIN	59	LISTA GERAL
0012235k	CAMILA ASCENCAO QUEIROZ FREITAS	60	LISTA GERAL
0004700e	ANDREA CORREA DE PAULA	61	LISTA GERAL
0004284f	EDUARDO MARQUES VIEIRA ARAUJO	62	LISTA GERAL
0006204c	SHEILA LENUZA AMARO DE SOUZA	63	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0008389g	CHARBEL CHATER	64	LISTA GERAL
0010647b	RENAN MARTINS LOPES BELUTTO	65	LISTA GERAL
0004831i	LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA	66	LISTA GERAL
0001413i	MARINA DE ALMEIDA AOKI	67	LISTA GERAL
0003743g	CARLOS NEY PEREIRA GURGEL	68	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0000029c	KARIME LOUREIRO SIMAO	69	LISTA GERAL
0004633e	RACHEL WERNER	70	LISTA GERAL
0006398i	MARCELA CAVALCANTI RIBEIRO	71	LISTA GERAL
0001064j	VANESSA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	72	LISTA GERAL
0012519c	CHARLES ANDERSON ROCHA SANTOS	73	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0001225h	EDUARDO SANTORO STOCCO	74	LISTA GERAL
0009019a	MARINA ALVES DE OLIVEIRA ASSAYAG	75	LISTA GERAL
0001667g	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	76	LISTA GERAL
0003797h	FABIO PEIXOTO GONDIM	77	LISTA GERAL
0005468j	ROQUE ANTONIO PORTO DE SENA	78	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0007860i	LEONARDO DROSDA MARQUES DOS SANTOS	79	LISTA GERAL
0000074h	MARCYLENA TINOCO DE OLIVEIRA	80	LISTA GERAL
0004879d	AMANDA BRAZACA BOFF	81	LISTA GERAL
0002297e	GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA	82	LISTA GERAL
0000287c	ADRIANA PINHEIRO FREITAS	83	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0002783c	MARIANA MENDES JUNQUEIRA	84	LISTA GERAL
0003788g	ANDRE CERQUEIRA CORREA	85	LISTA GERAL
0003766h	LUIZ FELIPE DE MOURA RIOS	86	LISTA GERAL
0008026d	JULIANA GARCIA COLOMBO	87	LISTA GERAL
0005741b	ABNER CAIUBI VIANA DE BRITO	88	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0001294e	FLAVIA FERREIRA JACO DE MENEZES	89	LISTA GERAL
0001469c	ORLANDO LOSI COUTINHO MENDES	90	LISTA GERAL
0007574h	DANIELA MARIA DE ANDRADE SCHWERZ	91	LISTA GERAL
0001257j	PEDRO VALERY MIRRA GIBELLI DAVID	92	LISTA GERAL
0010037h	PAULA GABRIELA ANDRADE CAVALCANTE	93	LISTA DE CANDIDATOS NEGROS
0009741k	VALERIA BAIÃO MARAGNO	94	LISTA GERAL
0008929b	GABRIEL GORI ABRANCHES	95	LISTA GERAL
0002897g	VITOR SAULO JORGE SOUZA VESCIO	96	LISTA GERAL
0011160a	VANESSA DINIZ DONATO SIQUEIRA	97	LISTA GERAL
0005469a	ROSA FATORELLI TINTI NETA	98	LISTA GERAL
0003011j	CAROLINE ORSOMARZO	99	LISTA GERAL
0000427d	GABRIEL CALLADO DE ANDRADE GOMES ANA LUIZA SAWAYA DE CASTRO PEREIRA DO VALE	100	LISTA GERAL
0002849g	ERICA ALVES CANONICO	101	LISTA GERAL
0010286g	ERICA ALVES CANONICO	102	LISTA GERAL
0006807k	RODRIGO DE ARRAES QUEIROZ	103	LISTA GERAL
0009722g	LAIS CERQUEIRA TAVARES BRANT	104	LISTA GERAL
0007180i	JOSE IRAELCIO DE SOUZA MELO JUNIOR	105	LISTA GERAL
0000993d	RENAN PASTORE SILVA	106	LISTA GERAL
0011428f	PEDRO ETIENNE ARREGUY CONRADO	107	LISTA GERAL

0011903j	MARIA AUGUSTA GOMES LUDUVICE	108	LISTA GERAL
0011779b	THAIS TANNUS DE CARVALHO	109	LISTA GERAL
0006375h	ANDREZZA ALBUQUERQUE PONTES DE AQUINO CASSIMIRO	110	LISTA GERAL
0005686i	RAMON MAGALHAES SILVA	111	LISTA GERAL
0009359c	VANESSA MAIA DE QUEIROZ MATTA	112	LISTA GERAL
0006951g	POLIANA FONTENELE ARRAES MENDES	113	LISTA GERAL
0008003c	BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO	114	LISTA GERAL
0007085d	MOISES TIMBO DE OLIVEIRA	115	LISTA GERAL
0005022c	RAFAEL BALDINO ITAQUY	116	LISTA GERAL
0010309d	PATRICIA REBOUCAS FRANCESCHET GUIMARAES	117	LISTA GERAL
0009257f	CAROLINE PITT	118	LISTA GERAL
0013457a	KAROLINE SOUSA ALVES DIAS	119	LISTA GERAL
0007297h	LARISSA CUNHA BARBOSA E SILVA	120	LISTA GERAL
0002093k	TAMARA LUIZA VIEIRA RASIA GUERREIRO	121	LISTA GERAL
0013422d	PABLO SALDIVAR DA SILVA	122	LISTA GERAL
0009672g	PAULO COBRE	123	LISTA GERAL
0008090b	MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA	124	LISTA GERAL
0007750b	GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA	125	LISTA GERAL
0004705d	CRISTIANO FRAGA	126	LISTA GERAL
0013542c	LUCAS PASQUALI VIEIRA	127	LISTA GERAL
0005096j	LUIZA TEICHMANN MEDEIROS	128	LISTA GERAL
0004751k	LUIS FERNANDO GALVAGNI	129	LISTA GERAL
0006253e	CAMILA PIMENTEL DE OLIVEIRA FERREIRA	130	LISTA GERAL
0013340b	MULLER DA SILVA PEREIRA	131	LISTA GERAL
0005829e	MARINA PEREIRA XIMENES	132	LISTA GERAL
0003094g	SIMONE AKEMI KUSSABA TROVAO	133	LISTA GERAL
0000519i	JOANA DUHA GUERREIRO	134	LISTA GERAL
0002051f	ANDREZA SOARES PINTO	135	LISTA GERAL
0009494i	ELIZABETH PEREIRA PACHECO	136	LISTA GERAL
0002785g	MARTHA CAMPOS ACCURSO FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE	137	LISTA GERAL
0008012d	FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE	138	LISTA GERAL
0005549j	NAYARA DOS SANTOS SOUZA	139	LISTA GERAL
0012468a	TAINA ANGEIRAS GOMES DOS SANTOS	140	LISTA GERAL
0006263h	GUSTAVO ELIAS DE MORAIS FREITAS	141	LISTA GERAL
0001009b	FELIPE VIANNA ROSSI ARAUJO CARLOS EDUARDO DE MAGALHAES MENDONCA SANTOS	142	LISTA GERAL
0004232i	CARLOS EDUARDO DE MAGALHAES MENDONCA SANTOS	143	LISTA GERAL
0009799i	JESSE CENCI	144	LISTA GERAL
0011052i	GUSTAVO GHIRELLO BROCCHI	145	LISTA GERAL
0010112g	ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ	146	LISTA GERAL
0005553a	RAYSSA SOUSA KUHN	147	LISTA GERAL

5. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

5.1. Após a realização da Audiência de Lotação, os candidatos aprovados receberão a relação de documentos e exames necessários para a posse perante o presidente do respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Termo de Opção, de caráter irrevogável e irretratável, será assinado pelo candidato imediatamente após a sua declaração verbal de opção, nos termos do item 2.2 deste Edital.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a opção pela lotação declarada pelo candidato.

6.3. O candidato que se apresentar fora da hora marcada, ou não comparecer à Audiência de Opção por Lotação, terá prejudicado o seu direito de escolha, sendo nomeado para as vagas remanescentes, salvo opção pelo final da lista, apresentada antes da sua chamada.

6.4. A audiência será registrada em áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual

Despacho

Decisão Monocrática

Petição 17121/2019.4

Requerente: REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE LTDA.

Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Correa da Veiga

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

D E S P A C H O

A REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE LTDA - ME requer tutela provisória de urgência para o Processo 0003976-78.2017.5.17.0500, com a concessão de liminar inaudita altera pars, em face de ato praticado pelo Juiz do Trabalho Substituto designado para responder pelas execuções concentradas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com o fim de cancelar qualquer tipo de penhora/construção nos processos em que figura como requerente.

Requer, ainda, a determinação do cumprimento do ATO PRESI 42/2017 do TRT-17 para deferir a Execução Concentrada dos processos do Clube em Vara especializada (Vara das Execuções Concentradas – NUPREC, em Vitória/ES).

Sustenta a Requerente que o fumus boni iuris reside no fato de não estar sendo observado o ATO PRESI 42/2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que resguarda a todos os clubes de futebol a execução concentrada em Vara Especializada.

Alega que o periculum in mora fundamenta-se no bloqueio das contas da Requerente em Vara não competente para apreciação da demanda.

Argumenta a requerente que o Juiz do Trabalho designado para responder pelas execuções concentradas dispensou tratamento desigual aos clubes de futebol do Estado do Espírito Santo e que o Tribunal Superior do Trabalho, reconhecendo a falta de isonomia, deferiu, em sede liminar, “a suspensão dos leilões então designados pelo D. Juízo de piso, em face ao reconhecimento de que é provável o direito do Requerente à execução concentrada”.

Aduz que, em razão da decisão do TST, o Juiz Jailson Duarte determinou que o Requerente apresentasse plano de pagamento dos débitos consolidados, estipulando o prazo máximo de três anos para o adimplemento de todo o montante, bem como determinou que a primeira parcela do valor total de quinze mil reais fosse realizada no mês de novembro de 2018.

Informa que foram realizados os pagamentos de todas as parcelas, inclusive o referente ao corrente mês de fevereiro de 2019.

Afirma que, apesar de pendente o julgamento de mérito pelo Tribunal Superior do Trabalho, no que se refere ao provável reconhecimento da Requerente à execução concentrada, o Juízo da execução promoveu a manutenção de medidas constritivas de direito como, por exemplo, o bloqueio da sua conta bancária.

Assevera que as contas da Requerente estão “bloqueadas em Vara não competente para apreciação da demanda” e que “o magistrado de piso justifica ter promovido a exclusão da Requerente do rol de execuções concentradas sob a inservível alegação de que o Clube detinha bens suficientes a garantir a execução”.

Éo breve relatório.

A matéria não merece conhecimento.

O ato praticado pelo Juiz do Trabalho Substituto designado para responder pelas execuções concentradas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, impugnado através da presente petição, não se caracteriza como ato administrativo cujo controle possa ser realizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A competência conferida constitucionalmente a este órgão, de exercer, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, o controle de legalidade de ato administrativo praticado por Tribunal Regional do Trabalho, cujos efeitos extrapolem interesses meramente individuais, quando contrariadas normas legais ou constitucionais, ou decisões de caráter normativo do CSJT e do CNJ, não abrange decisões exaradas por magistrados que tenham natureza processual ou que tangenciem matéria afeta a procedimento processual, uma vez que isso se revelaria uma ilegítima ingerência em atividade jurisdicional própria, violando o princípio do juiz natural.

Ademais, registra-se que o Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho já apreciou matéria atinente a impugnação de decisões relativas a planos especiais de execução trabalhista. Na 8ª sessão ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2017, o Plenário, ao referendar as decisões monocráticas proferidas pelo Conselheiro Fábio Túlio Correia Ribeiro nos processos CSJT-PP-5852-87.2017.5.90.0000 e CSJT-PP-6351-71.2017.5.90.0000, firmou a incompetência material do CSJT para apreciar impugnação a decisões relativas a planos especiais de execução trabalhista.

Posteriormente, na 9ª sessão realizada em 24 de novembro de 2017, o Plenário ratificou esse entendimento ao referendar a decisão proferida pelo Ministro Waldir Oliveira da Costa nos autos do processo PP-1000229-25.2017.5.90.0000, que tinha como requerente, inclusive, a REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE LTDA – ME.

Considerando o entendimento consolidado no âmbito desse Conselho nos processos CSJT-PP-5852-87.2017.5.90.0000, CSJT-PP-6351-71.2017.5.90.0000 e CSJT-PP-1000229-25.2017.5.90.0000, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não detém competência para apreciar a matéria.

Ainda que assim não fosse, impende registrar que tramita no Tribunal Superior do Trabalho o Processo AIRO 3976-78.2017.5.17.0500, relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, em que se discute a matéria objeto do presente pedido. A judicialização da matéria também afasta a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Ante o exposto, com fundamento no inciso XIII, do art. 9º do RICSJT, não conheço do pedido formulado, por se tratar de matéria para a qual o CSJT não possui competência, nos termos dos precedentes citados, e determino o arquivamento da petição.

Intime-se o Requerente, encaminhando-lhe o inteiro teor desta decisão.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Edital	3
Edital	3
Coordenadoria Processual	7
Despacho	7
Decisão Monocrática	7